

NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.002417/2023-96

Brasília, 28 de abril de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: Minuta de certificação: PROGESTÃO III Piauí- Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 7 de março de 2024, foi assinado o Termo de Contrato nº 003/2024/ANA – Progestão III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado do Piauí – PI, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- Foi apresentado o endereço da Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos - SAMPECE. Adicionalmente, foi apresentada uma fotografia do que supõe-se ser a área externa da instalação. Entretanto, não há uma descrição sobre o espaço físico nem mesmo um registro fotográfico da parte interna da unidade no qual possam ser identificados equipamentos;
- Não há nenhuma descrição sobre as equipes de escritório e de campo que atuam na Sala de Situação;
- Não foi apresentado Relatório Anual de Eventos Críticos;
- O relatório do PROGESTÃO explicita que a SAMPECE monitora parâmetros hidrometeorológicos, produzindo boletins diários sobre dinâmicas climáticas e

hidrológicas. Adicionalmente, em parceria com outras instituições, ela formula avisos especiais com previsões e monitoramento de eventos críticos, além de participar ativamente em planos de prevenção de desastres;

- Diante do exposto, o estado teve pontuação reduzida no critério I pela ausência de descrição mínima do espaço físico interno da sala e da equipe de profissionais vinculados à ela bem como pela não apresentação do Relatório Anual de Eventos Críticos;
- O Piauí aderiu ao Monitor de Secas em 2020 (Termo de Adesão nº 03/2020/ANA - Anexo 2). A SAMPECE participa ativamente do monitor no processo de validação dos mapas e sínteses mensais bem como pelo provimento de informações da rede de observadores estaduais;
- O desempenho dos validadores do estado é reconhecido e elogiado tanto pela Instituição Central (IC) quanto pelos autores do programa;
- Adicionalmente, destaca-se que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram feitas dentro dos prazos estabelecidos;
- Ademais, os relatórios resumo do Monitor de Secas do Piauí são divulgados no site oficial da SEMARH na aba serviços e compartilhados com a rede de observadores da Secretaria de Defesa Civil;
- Dado o seu excelente desempenho na validação e difusão de informações sobre o fenômeno da seca em seu território, o estado obteve nota máxima no critério II;
- Apesar de afirmar que para a emissão dos alertas são utilizadas as cotas de referência estabelecidas pela ANA e pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB), o relatório não apresenta lista de estações prioritárias, justificativa para seleção das estações, metodologia para definição de cotas e as cotas de referência específicas. Portanto, o estado não pontuou no critério III;
- Um compilado dos modelos de boletins elaborados pela sala de situação foi apresentado (anexo 3);
- O relatório declara e os modelos anexados permitem constatar que os boletins mensais produzidos pela SAMPECE apresentam conteúdo qualificado e abundante sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios. Adicionalmente, o documento menciona o incremento de boletins de análise Florestal (Focos de calor e Focos de fogo ativo);
- Contraditoriamente, não foi anexado Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação;
- Cumpre destacar que o relatório indica que dos 365 dias de 2024, somente 10 dias não foram contemplados por boletins. Além disso, foi apresentada a imagem de uma tabela em que é apresentado um resumo da produção da sala de situação totalizando impressionantes 1724 publicações no ano de 2024;
- Vale acrescentar que o relatório informa que todos os boletins são publicados no site oficial da SEMARH e apresenta o endereço eletrônico, todavia, não foram citados os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Assim, o estado teve descontos na pontuação referente ao critério IV devido a ausência do Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação e da lista de órgãos receptores dos boletins.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 58% (cinquenta e oito por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	12
II	25
III	0
IV	21
Total	58

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 12/05/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 12/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 12/05/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035244** e o código CRC **E386DABA**.